



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 23/2021

PROJETO DE LEI Nº 23/2021.

Altera a **Lei 3.508 de 03 de Fevereiro de 2021**, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal de Ivaiporã – **REFIS IVAIPORÃ 2021**, especificamente, quanto à data final de adesão.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Artigo 11 da Lei 3.508, de 03 de Fevereiro de 2021, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal de Ivaiporã – REFIS IVAIPORÃ 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

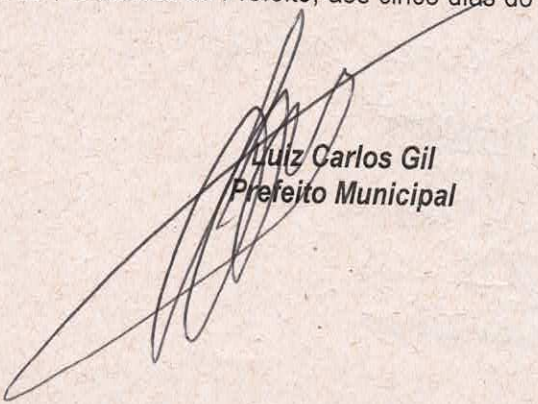
Art. 11 O prazo para a adesão ao REFIS-IVAIPORÃ/2021, inicia-se no dia 10 (dez) de fevereiro de 2021, e, encerra-se no dia 30 (trinta) de abril de 2021.

...”

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (05/04/2021).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 23/2021

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, em **REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei 23/2021 que altera a data de vencimento do Programa de Recuperação Fiscal de Ivaiporã – **REFIS IVAIPORÃ 2021**.

Desta forma, a nova data para adesão **encerrará no dia 30 de abril do corrente ano** (ao invés de 15 de abril), concedendo um prazo complementar aos contribuintes para realizarem o parcelamento de débitos referente aos tributos municipais, contabilizadas na dívida ativa municipal, constituídos até 31 de dezembro de 2020, com benefícios fiscais e prazos determinados já sancionados na Lei 3.508 de 03 de Fevereiro de 2021

Sendo assim, expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal